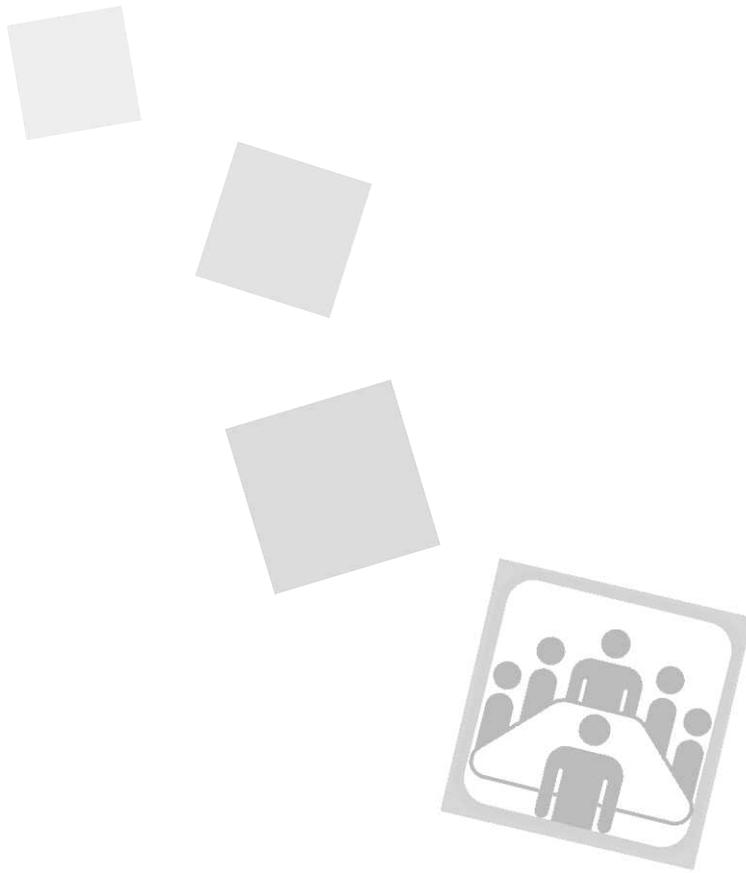


SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS SEGRH - MG



MANUAL DO CONSELHEIRO



"Acredito que a democracia participativa, exercida como expressão máxima da cidadania, será capaz de livrar o Brasil dos males do corporativismo, do clientelismo, do fisiologismo, que perduram invencíveis nas relações da sociedade com o Estado brasileiro".

José Carlos Carvalho

Apresentação ■

Vós, com alegria, tirareis água das fontes da salvação (12.3)... Cada um servirá de esconderijo contra o vento, de refúgio contra a tempestade, de torrentes de águas em lugares secos e de sombra de grande rocha em terra sedenta (32.2). (Profeta Isaías)

Muitos são os problemas que a comunidade mineira enfrenta no esforço de manter, em nível equilibrado e justo, a distribuição equitativa de água para todos os usos requeridos pela sociedade. Um deles - e, talvez, o mais importante e delicado - é o desafio da participação cidadã na gestão de um recurso tão fundamental à vida como a água. Após longos anos de ausência do cenário de decisões públicas sobre a sua vida, homens e mulheres deste País estão reaprendendo o caminho da vida democrática, as responsabilidades de compartilhar escolhas e de assumir responsabilidade sobre atos que afetam sua existência particular e em comunidade. Ou seja, estamos, todos, reaprendendo a vivenciar a democracia.

Em Minas Gerais, a gestão ambiental tem como pedra fundamental a fé absoluta na capacidade do cidadão de fazer escolhas sobre a qualidade de mundo em que quer viver e que quer legar aos seus descendentes. Todos os organismos ambientais, que licenciam atividades e empreendimentos econômicos, em Minas, têm ampla participação de representantes da sociedade civil organizada, garantindo que, ao lado de alertas e ponderações dos técnicos e dos políticos, o homem comum, interessado no seu destino e no de sua família tenha condição de participar da vida de sua comunidade e voz ativa para argumentar, convencer e, se for o caso, de rever posições.

Este “Manual” é uma contribuição a mais do SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente, através do IGAM, no sentido de ajudar os cidadãos comuns a perceber o alcance de sua participação nos processos decisórios e de ajudar os que militam em defesa das águas, nos Comitês e Agências de bacia hidrográfica, ONGs ambientalistas e entidades de classe do setor produtivo a conseguir mais gente para formar ao seu lado e ajudá-los nessa tarefa meritória.

Esperamos, como assinala o profeta, que todos eles possam trazer, cada vez mais, para o âmbito dessas entidades gente capaz de ser como “torrentes de água em lugares secos e de sombra de grande rocha em terra sedenta”. Ou seja, pessoas com sabedoria e disposição para deixar vaidades e interesses particulares de lado e trabalhar pela felicidade e bem-estar de suas comunidades, gerenciando de modo adequado seus mananciais de água.

Conhecendo a gente mineira, sabemos que todos teremos êxito!

José Carlos Carvalho

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Introdução ■

*água que guarda/ou transporta a
vida/ água doce...água florida
(Teré Zagonel)*

Há muito tempo o IGAM vem desejando oferecer aos Comitês de Bacia Hidrográfica material informativo de qualidade para apoiar o seu trabalho de mobilização, visando a ampliar a participação dos cidadãos em suas atividades. Agora, temos a satisfação de apresentar-lhes este Manual que trata - de maneira leve e objetiva - dos fundamentos da participação social e mostra a importância dessa nova atitude para a proteção de nossas águas.

Este Manual não tem a pretensão de dizer tudo, mas sim de estimular diálogo profícuo entre os organismos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais - SEGRH-MG e todos os cidadãos de boa vontade e espírito público que, nos diferentes rincões deste Estado, trabalham no sentido de proteger os recursos hídricos e de garantir, às atuais e futuras gerações, disponibilidade de água, na quantidade e qualidade que necessitem.

Não é tarefa fácil. Note-se que muitos países no mundo inteiro já enfrentam crônica escassez de água e, muitos deles, - como a gigantesca e notável China - vivem a aflição de ver exaurirem-se antigos rios, antes vistos como 'mares de águas doces'! As necessidades de água, muitas vezes, superam a sua disponibilidade na natureza e, o que é pior, poucos entendem - até hoje - a urgência de erradicar o desperdício de um recurso tão fundamental para a vida.

Neste Manual vamos falar um pouco do sentido da gestão participativa e de sua razão de ser. Nunca é demais enfatizar os instrumentos de vida democrática. Alinhamos, também, informações sobre os deveres e responsabilidades dos membros dos comitês e de agências de Bacia Hidrográfica, o processo de escolha deles e sobre a evolução da gestão das águas em nosso Estado e em nosso País. Assim podemos ver que muitos equívocos, que ainda hoje ocorrem em relação à visão de alguns cidadãos sobre os direitos de uso das águas, têm raízes históricas. Só um persistente trabalho de informação e de convencimento poderá mostrar-lhes as vantagens das normas que regulam, hoje, o assunto e a justiça das posições agora assumidas pelo Governo e a Sociedade em relação a ele.

Esperamos que as informações aqui alinhadas sejam, principalmente, úteis a todos a quem chegarem, mas, principalmente, aos nossos colaboradores que - permanentemente - buscam mais e mais conhecimentos e esclarecimentos para melhor deliberar sobre o uso das águas em suas regiões e que, por isso mesmo, merecem o nosso respeito e a nossa atenção.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas



Gestão Participativa: o que é isto? ■

1. Por que gestão participativa?

A gestão, que diz respeito ao planejamento, tomada de decisão e controle de processos, é considerada participativa quando busca compartilhar com todos os envolvidos a responsabilidade por esses aspectos citados. É um modelo de administração que surgiu inicialmente nas grandes empresas privadas, com a globalização e os movimentos pela qualidade e busca contínua de melhoria dos processos. Há algumas décadas era possível conceber e operar por longo tempo uma fábrica, utilizando-se os mesmos processos e equipamentos, sem que houvesse a participação efetiva do conjunto de pessoas da organização para a melhoria contínua dos produtos e serviços. Quando, no Japão, novos conceitos de participação e compromisso com resultados foram adotados, superando a postura anterior, tornou-se claro que o antigo modelo desconsiderava os fatores mais importantes de uma organização: a capacidade e a motivação das pessoas envolvidas.

A Gestão Participativa envolve a sociedade civil ou comunidades no processo de decisão e administração de tudo o que é público (praças, serviços, orçamento, escolha de uma obra ou serviço). Nela, o diálogo e a negociação são permanentes.

Os cidadãos, ao assumir a Gestão Participativa da coisa pública, passam a exercer novas tarefas, precisam adquirir novas habilidades e aprender novas funções. Precisam entender melhor como funciona o Estado: como são liberadas as verbas públicas, como funciona o sistema de compras e de pagamentos, o sistema de gestão de pessoas etc. Ou seja, precisa ter conhecimento mais aprofundado sobre o funcionamento do Estado e, ainda, saber elaborar propostas, administrar o dinheiro na realização das mesmas e saber fiscalizar. Quando é apenas eleitor, o cidadão não tem necessidade imediata de conhecer tudo isto. O modelo de Gestão Participativa apresenta as seguintes características e formas de agir:

	Quem decide	Como decidem	Competências necessárias
GESTÃO PARTICIPATIVA	Técnicos, dirigentes, líderes e representantes das comunidades	Decisões a partir de fóruns coletivos	Todos os membros dos colegiados precisam saber elaborar propostas, administrar e fiscalizar

Os modelos de Gestão Participativa se diferenciam profundamente dos outros modelos porque buscam aumentar o poder político dos cidadãos. Aumentar o poder político não significa apenas “atender aos desejos do cidadão”, mas dar condições para que ele governe ao lado dos seus representantes. Por este motivo, quando se fala em Gestão Participativa está-se falando de algo diferente do modelo de gestão burocrático e do modelo tradicional, nos quais o poder está fora das mãos do cidadão comum. Tratando-se de um novo modelo, é importante destacar que sua evolução é um processo gradual e muitas vezes encontra grandes resistências. Na transição convivem elementos do modelo tradicional e do novo modelo, que vai progressivamente substituindo as atitudes e os procedimentos.

As principais características do modelo de Gestão Participativa são:

- a) estrutura de decisão colegiada: o poder é igualmente exercido por vários cidadãos numa espécie de rede, onde todos têm o mesmo peso. É o que se chama de “estrutura horizontal de gestão”;
- b) descentralização: aqueles que são atendidos pelos serviços ou diretamente afetados pelas atividades de uma entidade ou aparelho público participam das decisões colegiadas. Logo, a própria comunidade é o local da gestão. É uma postura bem coerente possibilitar que os cidadãos que decidem sobre as políticas públicas não tenham que se deslocar para outra comunidade para fazer esse trabalho. Por isto existe uma relação direta entre Gestão Participativa e descentralização de órgãos públicos que deliberam e gerenciam políticas sociais. A descentralização cria territórios específicos de governo participativo;
- c) projetos intersetoriais: é superada a idéia de “programas por secretarias”, o que em termos técnicos se conhece como “projetos ou programas setoriais” (de cada setor ou área técnica específica). Na vida real de uma comunidade, muitos problemas sociais se misturam. Um projeto intersetorial, que integra vários órgãos e programas característico da Gestão Participativa é muito mais adequado à realidade comunitária, por ajustar-se a um modelo de estrutura colegiada e horizontal.

2. A Gestão Participativa precisa de muito empenho e união

As experiências de Gestão Participativa mostram que esta prática exige conhecimento de causa, apoio técnico e educacional; muita união e confiança; resultados concretos e práticos. Sem isto, a participação vai minguando, minguando e deixando de atrair as

pessoas.

Existem atualmente diversas iniciativas focadas na Gestão Participativa. Alguns municípios já seguem Leis de Responsabilidade Social. Por elas são analisados os gastos sociais e seus resultados, ou seja, a eficiência e a efetividade da aplicação dos recursos, e a sociedade é incentivada a participar da gestão municipal. Redes de escolas municipais adotam o Orçamento Participativo Criança, através do qual pesquisam sobre a cidade e procuram elaborar, com seus professores, soluções para os principais problemas encontrados.

Mas muita dúvida e problemas permanecem.

Muita gente confunde consulta com participação. Consultar é saber a opinião sobre determinado tema ou proposta que lhe é apresentada. Mas participar é ajudar a decidir. Na participação a população não é apenas ouvida, mas participa por meio de fóruns que elaboram propostas, e ações públicas.

Outros confundem mobilização com participação. Uma comunidade pode ser mobilizada, e tomar parte em assembléias e plenárias mas, se não elabora, se não tem proposta com fundamentação, se não tem informação sobre a situação real da sua localidade, se não sabe como e o que pode ser utilizado do orçamento municipal, não pode participar concretamente.

Outra confusão é com parceria e participação. Parceria é repassar para uma entidade ou comunidade uma tarefa do Governo ou do Estado. Participação é o caminho inverso: é trazer a comunidade para dentro do Governo e do Estado (em conselhos ou outros fóruns de Gestão Participativa).

Como se percebe, a Gestão Participativa não é tarefa fácil.

Exige muita dedicação, conhecimento e capacidade de fazer propostas. E muita união também. Mais que união: exige confiança. Confiança de um cidadão no outro, no coletivo. Confiança de que é possível, juntos, descobriremos uma maneira de superar problemas reais e comuns. Confiança na força coletiva, na capacidade coletiva da sociedade e das comunidades.

Mas precisa de estudo.

Em alguns lugares, já estão sendo criadas Escolas Municipais da Cidadania. Nelas, educadores populares se dedicam a desenvolver cursos e oficinas permanentes, para líderes

e cidadãos, em geral, melhorarem seu nível de participação nas decisões que os afetam.

Há ainda uma outra preocupação: temos que ser vigilantes sobre nós mesmos, pois muitas vezes começamos a participar e, pouco a pouco, nos distanciamos dos nossos vizinhos, de nossas comunidades. Esta é uma espécie de doença que atinge muitos de nós. Começamos a participar de conselhos, de fóruns de políticas públicas, comitês de bacias ou micro-bacias e logo nos esquecemos de ouvir nossa comunidade, de informar o que discutimos e, assim, a participação vai morrendo.

Como as confusões e os perigos de esquecimento são muitos, vale a pena destacar alguns passos da Gestão Participativa. Não se trata de receita, mas são algumas “dicas” ou “passos” a seguir, que podem ser melhorados, aumentados e reformados por você:

PRIMEIRO PASSO:

“Entrar pela porta que o povo abre”. Normalmente, quando iniciamos um trabalho de organização coletiva, estamos com muita energia e esperança, e, às vezes, vamos com muita sede ao pote e acabamos dirigindo os outros. E quando dirigimos, nos afastamos da Gestão Participativa. Então, vale a pena lembrar que precisamos de um método de trabalho que seja participativo desde o início, que ouça e dê a palavra para todos. Podemos fazer o seguinte:

- v promover um Diagnóstico Participativo¹, por comunidade;
- v organizar pequenas reuniões para discutir os principais problemas da comunidade ou localidade;
- v escolher os três problemas mais importantes;
- v formar grupos de trabalho para definir soluções para cada um desses problemas;
- v elaborar Plano de Trabalho² de 01 ano;
- v dividir responsabilidades e a administração do Plano entre os representantes das comunidades.

¹ O Diagnóstico Participativo é a identificação pela comunidade dos fatores e aspectos importantes e a descrição das características assumidas por esses fatores e aspectos na situação observada (estado inicial) e na situação adequada (estado final pretendido) bem como dos instrumentos e procedimentos utilizados para seu estabelecimento.

² O Plano de Trabalho é a descrição do conjunto de atividades e operações a serem realizadas pelo período de um ano na forma e seqüência adequadas que permita alcançar o objetivo pretendido. Envolve a definição do tempo e dos recursos (humanos e materiais) a serem gastos.

SEGUNDO PASSO

“Quem não se comunica, se estrumbica”. Comunicação não é apenas informação, mas diálogo. Quando nos comunicamos, ouvimos e falamos. Quando se informa, apenas se fala. Precisamos de métodos de comunicação, mas também de informação.

Começemos com a informação. Existem maneiras adequadas para prestar informações à nossa comunidade. Textos longos são cansativos. Então, podemos adotar os seguintes meios:

- v cartazes: com muita ilustração, que são colocados em lugares públicos, muito visitados;
- v pequeno folheto informativo (frente e verso): para distribuir após os cultos religiosos (a população brasileira é muito religiosa e o “poeta vai onde o povo está”... lembra-se?);
- v programas de rádio do município ou da região.

Mas vamos explorar, também, as oportunidades de comunicação. Para uma boa comunicação é necessário ouvir. E ninguém gosta de participar de reuniões chatas. Nós, brasileiros, temos um jeito próprio de enfrentar as situações, somos alegres, temos muito humor. Então, não devemos copiar o estilo de outros povos de conduzir as coisas. Vamos trabalhar com coisas nossas. As dicas, aqui, são:

- v organizar bate-papos rápidos ou rodas de prosa (nunca com mais de 1 hora de duração). Para esses encontros é interessante, por exemplo, dividir a responsabilidade de providenciar os “comes e bebes”, como um encontro de família, para tornar o clima mais familiar e informal;
- v evitar votação. Nem sempre a maioria tem razão e um grupo derrotado pode se sentir desrespeitado ou desestimulado e desistir de participar. O melhor é tentar mediar interesses e os assuntos mais divergentes serem amadurecidos por meio de um número maior de reuniões;
- v criar uma espécie de “correio elegante” da comunidade ou entre comunidades e bairros. É claro que o assunto não será paquera ou namoro, mas temas de interesse das comunidades. Quando uma comunidade troca “recados” ou “notícias” com outra, todos saem mais sábios e humildes, pois aprendem uns com

os outros.

TERCEIRO PASSO

“Trazer o outro time para o seu campo”. Lembre-se de que existem outras pessoas, grupos, que podem “jogar” no “time” de nosso município, região, Estado e País. Então, quanto mais gente atraírmos para serem nossos aliados, mais força teremos. As dicas são:

- v organizar reuniões com vários parceiros (igrejas, clubes, associações, grupos, comunidades) para discutir nosso Diagnóstico e nosso Plano;
- v definir um Plano Estratégico³ de 02 anos com tais aliados;
- v definir parcerias e recursos financeiros;
- v implantar Plano de Execução e de Acompanhamento de Resultados.

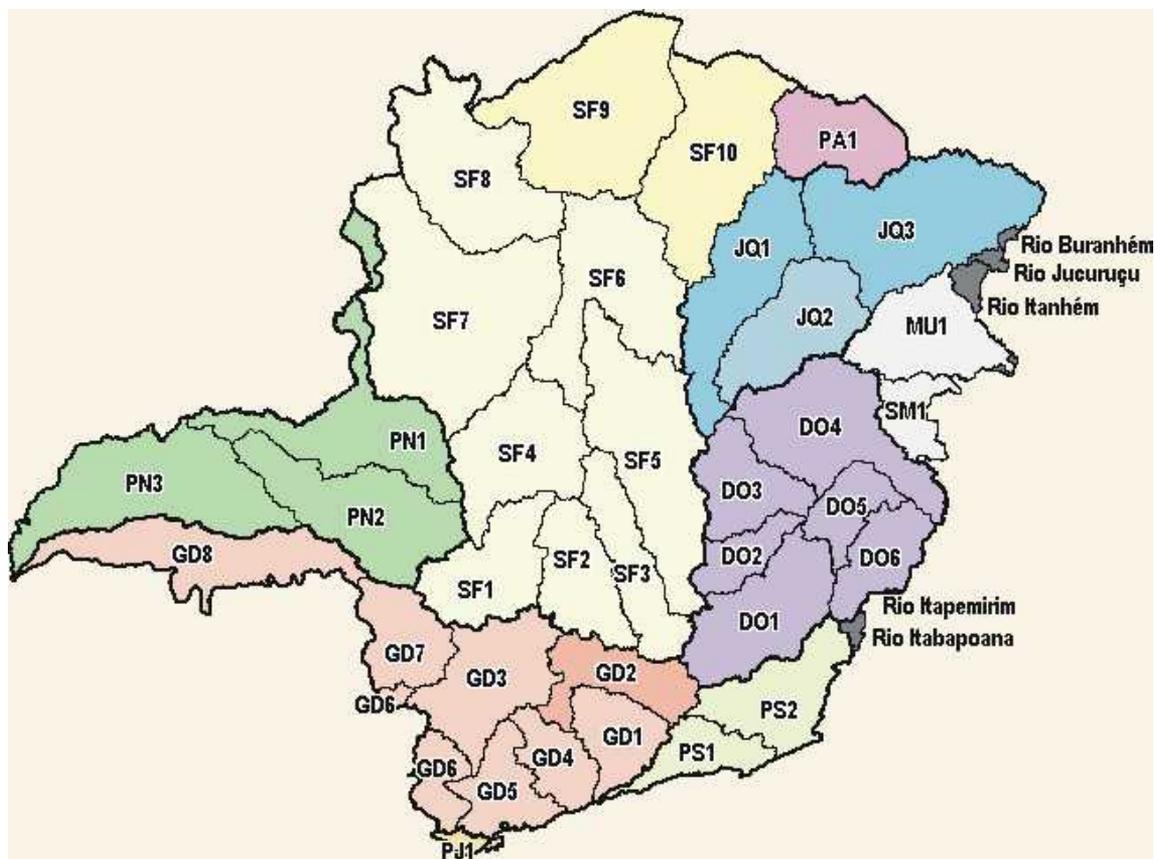
QUARTO PASSO

“Fazer a Colheita”. Se tudo deu certo, é preciso divulgar, deixar claro que o trabalho valeu a pena. Isto estimula mais gente a participar. As dicas são:

- v definir, com devida antecedência, que tipo de publicidade será dada ao que foi feito;
- v criar uma espécie de palavra de ordem ou “slogan” para inspirar as pessoas;
- v publicar a história da experiência (um pequeno folheto, por exemplo). Os testemunhos têm muita força;
- v divulgar e contar esta história através da imprensa local;
- v se possível, criar um boletim mensal impresso ou um site na internet para divulgar essas iniciativas e os resultados alcançados.

³ O Plano Estratégico é um plano em nível macro, que estabelece finalidades, objetivos e diretrizes gerais a partir das possibilidades e contingências em um determinado cenário.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica ■



Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

1. O que são os Comitês?

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são organismos de Estado. Neles a sociedade pode e deve participar da gestão de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que vive, com a finalidade de manter um ambiente saudável para todos. Quanto melhor for a qualidade e maior a quantidade de água disponível no curso de água mais próximo de você, melhor será a sua qualidade de vida.

Os Comitês adotam o modelo de Gestão Participativa e têm chances amplas de se constituírem num núcleo poderoso de mudança de modos de ser e de viver em relação ao meio ambiente.

A essência do Comitê é a abertura à diversidade de pontos de vista, vivências e idéias e a constância do diálogo. Os comitês são estruturas potenciais de integração, negociação e transformação da realidade, na qual os indivíduos formam as instituições e as instituições formam os indivíduos.

No âmbito dos Comitês convivem integrantes com formação técnica que, em geral, não moram na região e têm uma visão externa mais distanciada dos problemas e potencialidades da área e, às vezes, mais objetiva. Contrariamente, pessoas da comunidade, representantes de organizações da sociedade civil, com vivência e percepções locais das questões, têm uma visão interna da bacia, mesmo que fragmentada. Esses dois tipos de pessoas constituem elementos fundamentais para uma percepção ampla dos assuntos a eles submetidos e para a adequada tomada de decisões.

2. As competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica

- v Promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação de órgãos do SISEMA⁴ ;
- v Decidir, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos na sua área de atuação;

⁴SISEMA: Sistema Estadual de Meio Ambiente. É formado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

- v Aprovar os Planos Diretores de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas e seus respectivos orçamentos, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- v Aprovar os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos e investimentos a fundo perdido;
- v Aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor. Nas unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH)⁵ sem comitês instalados, cabe a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do CERH-MG deliberação sobre essas outorgas;
- v Estabelecer os critérios e as normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- v Definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- v Aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto pela agência de bacia hidrográfica na sua área de atuação;
- v Deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
- v Deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência, observada a legislação licitatória aplicável;
- v Acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-MG)⁶;

⁵ As UPGRH são os territórios formados por uma área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, assegurando-lhe uma identidade própria. Essas Unidades foram definidas com o objetivo de orientar o planejamento e o gerenciamento dos recursos hídricos, onde atuam os Comitês e são aplicados os instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos e as ações e programas voltados para a manutenção e recuperação da qualidade e quantidade da água.

⁶ O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos é formado pelo conjunto de órgãos e entidades governamentais ou não, com o objetivo de aplicar a política de recursos hídricos.

- v Aprovar o orçamento anual de agência de bacia hidrográfica na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;
- v Aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;
- v Aprovar o seu regimento interno e modificações, após parecer jurídico do IGAM;
- v Aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;
- v Aprovar a celebração de convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;
- v Aprovar programas de capacitação de recursos humanos, de interesse da bacia hidrográfica, na sua área de atuação;
- v Exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

3. Por que Comitê de Bacia?

Alguns aspectos principais da moderna doutrina de gestão nortearam a criação dos Comitês de Bacia. Entre eles a necessidade de:

- v reforçar o sentimento de cidadania;
- v descentralizar decisões;
- v levar as comunidades a participar das soluções;
- v delegar competências;
- v dividir responsabilidades;
- v dividir custos através de mecanismos de solidariedade entre bacias.

As Agências de Bacias

1. O que são as Agências?

As Agências de Bacias, assim como os Comitês de Bacias Hidrográficas, constituem a base dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. As Agências existem onde há um ou mais Comitês com a mesma área de atuação destes Comitês que as precederam.

Esses dois organismos - Comitê e Agência - devem agir em conjunto, de forma complementar: o Comitê deliberando sobre as prioridades da bacia e a Agência executando; a Agência com uma estrutura racional, e o Comitê mais amplo, agindo na pluralidade e diversidade de sua composição.

As Agências de Bacia têm:

- v função de Secretaria Executiva dos Comitês;
- v área de atuação de um ou mais Comitês;
- v de ser autorizadas pelo CERH mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia e sua operacionalização se dá através de um contrato de gestão.

2. Pré-requisitos para a instalação da Agência

- v Existência de Comitê ou Comitês de Bacia;
- v Viabilidade econômica assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

3. As competências da Agência

- v Manter o balanço atualizado da disponibilidade dos recursos hídricos, gestão da demanda e da oferta;
- v Manter o cadastro de usuários de água da bacia atualizado;
- v Efetuar a cobrança mediante delegação do outorgante a cobrança;
- v Analisar e emitir pareceres sobre projetos e as obras a serem financiadas com recursos gerados pela cobrança;
- v Gerir o Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos;

- v Celebrar convênios e contratos de serviços;
- v Elaborar proposta orçamentária;
- v Promover ou contratar estudos para a gestão da bacia hidrográfica;
- v Elaborar ou atualizar o plano da bacia para apreciação do Comitê;
- v Propor o enquadramento dos corpos d'água;
- v Propor os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos;

Conselheiros, Comitês de Bacias e Gestão Participativa ■

As políticas federal e estadual de gestão das águas prevêm a gestão descentralizada e participativa desse recurso. Descentralizada porque os comitês são deliberativos e têm o poder de decisão local. Participativa porque envolve a sociedade civil organizada (associações, entidades temáticas e de representação social) na elaboração de políticas públicas e nos processos decisórios.

A leitura atenta destas duas leis, a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual nº 13.199/99 em especial, e também de outras afins - como as Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG, é obrigatória para todo conselheiro. Logo, o conhecimento dessas normas e leis são deveres básicos dos conselheiros, porque tais documentos orientam e definem o campo de sua atuação.

O gestor público tem de se nortear pela legislação. E todo cidadão deve fazer suas reivindicações junto aos gestores públicos à luz da legislação. Conhecê-las é um ato responsável de cidadania.

E algumas questões precisam estar bem claras para o conselheiro. Ele deve saber:

- v o que é função pública, ou seja, função voltada para todos, indiscriminadamente. Por exemplo, entre uma decisão de interesse particular e outra que atende aos parâmetros do desenvolvimento sustentável e de melhoria das condições de vida para todos, ele não pode ter dúvidas: ficará com a segunda opção;
- v que exerce uma função pública, estando sujeito a todas as responsabilidades legais pelos seus atos como tal;

- v que a função de conselheiro é um exercício de discernimento entre o interesse público e o interesse privado;
- v que jamais deve se tornar representante de si mesmo ou de um interesse específico e restrito;
- v que deve ser sempre, e acima de tudo, um militante social;
- v que representa um elo de articulação entre muitos interesses e demandas que se fundem;
- v ser alguém que acredita numa causa e é dotado de um idealismo coletivo;
- v reconhecer que sua função é voluntária e que demanda conhecimento sobre os Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, a legislação específica, o regimento interno do Comitê e a realidade local;
- v ser sensível para captar e perceber os anseios e direitos de quem ele representa, que pode ser gente e/ou bicho e plantas (fauna e flora);
- v que tem alguns direitos. Visto ser a função de conselheiro uma atividade voluntária e uma função pública, o Estado paga diárias (regulamentadas pelo Decreto 44.448/07) visando ressarcir-lhe as despesas oriundas do exercício dessa função.

O que o conselheiro, como representante de interesses de um segmento social ou da fauna e da flora, deve exigir do Estado ou da sociedade? Quais são as suas responsabilidades e a do Governo para o bom funcionamento do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos?

Tudo está claro na legislação, entretanto o exercício responsável da cidadania é dever de ambos.

A quem cabe a iniciativa de dinamizar os Comitês, fazendo valer a Gestão Participativa e descentralizada?

Como se diz no mundo do futebol: "ora a torcida empurra o time, ora o time empurra a torcida". Temos exemplos de que as duas situações podem acontecer, no futebol e na vida das comunidades. No âmbito do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos também é assim. Ambos - sociedade e Estado - podem e devem ter a iniciativa.

Tanto um quanto outro podem fazer grandes jogadas e construir convergências. Existe, entre nós, uma cultura de que tudo depende do Governo e do Estado, o que é uma bobagem histórica. O CBH Velhas é um exemplo de que as iniciativas podem partir da sociedade. Logo, não se justifica conselheiros dizerem que “estão de braços cruzados porque o IGAM não dá apoio e o Estado não faz nada”. Ele pode, no mínimo, organizar protestos...

O Sistema de Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais, considerando-se titulares e suplentes, forma um universo de quase dois mil conselheiros. Conceitualmente, tal Sistema será o que esses conselheiros pensam de:

- v função pública,
- v militância,
- v imaginário e poder,
- v política,
- v gestão participativa
- v gestão descentralizada
- v políticas públicas.

Este é um tema a entrar em todos os debates setoriais para intensificar a militância e promover a harmonia e a convergência entre os esforços de conselheiros e gestores públicos, especialmente os diretamente envolvidos na temática.

Um imaginário comum a mobilizar os esforços gerais dos Conselheiros poderia ser, por exemplo, a diretriz enunciada recentemente pelo secretário José Carlos Carvalho: “resgatar os rios e córregos de nossa infância, quantitativa e qualitativamente”. Imaginem cada conselheiro de comitê de bacia e cada gestor público lembrando-se dos rios e córregos de sua infância e comparando-os com a situação atual. Seguramente terão muita inspiração para trabalhar!

Portanto, vamos à luta! Mãos à obra! Em Minas, há cenário político plenamente favorável para a Gestão Participativa e descentralizada acontecer.

Processo Eleitoral nos Comitês ■

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes do Governo Estadual, das Prefeituras Municipais, dos usuários e da sociedade civil.

A Diretoria do Comitê é composta por um Presidente, um Secretário, um Vice-Presidente e um 2º secretário, com um mandato de dois anos.

1. Etapas do processo eleitoral

- v O processo eleitoral, coordenado pelo IGAM, inicia-se com a publicação do Edital de Convocação. Este edital contém o regulamento da eleição, anexos como ficha de inscrição, calendário do processo e lista dos municípios que compõem a Bacia Hidrográfica. O número de vagas por segmento, estabelecido por ocasião da reunião de consolidação do Comitê, também é informado no edital, o qual é disponibilizado no site do IGAM. Efetuadas as inscrições de candidatos, o Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica - NACBH do IGAM confere a documentação, apresentada no ato de inscrição, como os estatutos das organizações de usuários da água e entidades da sociedade civil.
- v Feito isto, publica-se uma lista de habilitados e não habilitados ao processo eleitoral. Em seguida, abre-se prazo para impugnação de inscrições e/ou apresentação de documentos faltantes.
- v Terminada esta etapa, é publicada a lista definitiva de inscritos habilitados e não habilitados. A de habilitados vai se constituir na lista de presença da reunião de eleição dos representantes de cada segmento com assento no Comitê: Estado, Município, usuários e sociedade civil.
- v Reunião de eleição com a lista de habilitados publicada, convocam-se a reuniões de cada segmento para a eleição dos órgãos e entidades, titulares e suplentes que farão parte da composição do Comitê.
- v Posteriormente cada órgão/entidade eleito para a composição do Comitê faz a indicação de seus representantes, por meio de ofício à Diretoria Geral do IGAM.

Em seguida, os membros indicados para o Comitê são nomeados por Ato do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. A posse dos novos membros do Comitê ocorre após a publicação do Ato Governamental, na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou de seu representante especialmente designado.

- v Após a posse, os membros do Comitê elegem a Diretoria que iniciará outra gestão, aproveitando os projetos da anterior e lançando novos, dentro do espírito de cooperação permanente que permeia toda gestão, verdadeiramente participativa, dos recursos hídricos.

Todos os participantes do processo devem trabalhar e agir no sentido de dar à Diretoria do Comitê de Bacia uma composição democrática, equilibrada e representativa das forças locais.

A história da gestão das Águas no Brasil ■

Desde o período colonial as águas, no Brasil, foram consideradas bens particulares, de propriedade privada, pertencentes aos donos dos terrenos em que existiam.

Eram tempos difíceis e a disponibilidade de águas de qualidade, e em quantidade desejável, nas cidades e nas fazendas era uma questão geradora de conflitos. Arraigou-se por isso o conceito de água como bem privado e daí, quase sempre, surgiam dificuldades de compartilhamento, já que os donos das terras eram os donos dos recursos hídricos e, como tal, queriam decidir sobre o uso deles.

Na época do Governo Geral, quando Mem de Sá montou estruturas de governo em Salvador e no Rio de Janeiro, o crescimento populacional nessas áreas, levou a um conseqüente aumento, também, do consumo das águas e o início de poluição dos seus mananciais. A lavagem de roupas, de utensílios domésticos e de animais era feita diretamente nos rios. Assim, as águas passaram pelo seu primeiro processo de contaminação.

■ Dentro do modelo colonial português, não havia recursos destinados a investimentos na colônia. Com isso, toda a receita proveniente dos impostos e dos bens produzidos no Brasil

era empregada em melhorias e desenvolvimento da Metrópole. Em razão deste modelo de colonização, não havia ações governamentais para qualquer tipo de serviço público, incluindo-se o da água.

As únicas medidas tomadas eram as publicações de Decretos, assegurando o acesso público a alguns mananciais, visando evitar desmatamentos nas nascentes, disciplinando a limpeza de fontes etc. Não se pode deixar de registrar a eficácia dessas medidas, uma vez que deram alguns resultados num momento em que as ações de fiscalização eram mínimas e realizadas de forma precária.

Em 1602, fez-se a primeira tentativa de desvio de um corpo d'água para atendimento à população. Ela se frustrou em razão das enchentes no verão e da contaminação pelos animais, no inverno. Outras tentativas também falharam, sempre em razão da contaminação das águas.

No final do século XVI e no começo do século XVII, ápice do ciclo do açúcar, a economia colonial brasileira ia muito bem: o comércio local, fomentado pela cana de açúcar e serviços correlatos, registrava sua "era de ouro".

Mas a água já se apresentava como um problema social. Excluindo-se a parcela abastada da população, os religiosos e as corporações militares, os demais necessitavam das cacimbas e bicas públicas para se abastecer. Estes locais ganharam grande importância no convívio social, mas, não raro, registravam-se brigas e conflitos pelo uso das águas.

Os problemas se arrastaram até o século XIX. Nesse momento, poucas eram as fossas. O lançamento dos esgotos era feito diretamente nos fundos dos quintais das casas, atraindo animais e contaminando os mananciais. Esta atitude, apesar de condenada pelo poder público, era comum e contínua.

Enquanto durou a escravidão, os negros carregavam os dejetos das casas em barris e os lançavam nas praias, rios ou em lugares mais afastados.

A escassez de água era reduzida pelo transporte do produto em embarcações. Ela vinha em barris para comercialização. Apesar de moroso, esse sistema garantia o abastecimento da população com águas para banhos e consumo em geral. Apesar das tentativas de se

garantir um transporte da água com menor risco de contaminação, não eram estas ações muito eficientes. Aliado a este fato registraram-se os altos preços cobrados pelos canoeiros. Para a grande maioria da população, composta por escravos e homens livres e pobres, cabia tão somente pagar os altos preços cobrados, mesmo que sem qualquer garantia de ter uma água de qualidade e em quantidade, para evitar sua falta.

Ainda no final do século XIX, o fornecimento de água à população era realizado por meio das fontes e chafarizes públicos, pelos aguadeiros, que cobravam pelo serviço, e pelas casas de banhos, freqüentadas por uma parte da população.

Na verdade, ao longo da trajetória histórica brasileira, as águas foram uma questão complicada, geradora de conflitos, indicativa de disparidade e desigualdade social e de exclusão.

Só em 1934, com a edição do Código das Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934) começa-se a modificar, no Brasil, o conceito de água como bem privado de propriedade particular. Tal Código,

“Considerando que o uso das águas no Brasil tem-se regido até hoje por uma legislação obsoleta, em desacordo com as necessidades e interesses da coletividade nacional;

Considerando que se torna necessário modificar esse estado de coisas, dotando o país de uma legislação adequada que, de acordo com a tendência atual, permita ao poder público controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas;

Considerando que, em particular, a energia hidráulica exige medidas que facilitem e garantem seu aproveitamento racional;

Considerando que, com a reforma porque passaram os serviços afetos ao Ministério da Agricultura, está o Governo aparelhado, por seus órgãos competentes, a ministrar assistência técnica e material, indispensáveis a consecução de tais objetivos”

Assegura no seu Artigo 8º que

“São particulares as nascentes e todas as águas situadas em terrenos que também o sejam, quando as mesmas não estiverem classificadas entre as águas comuns de todos, as águas públicas ou as águas comuns.”

No mesmo Decreto, o Artigo 96 estabelece que

“O dono de qualquer terreno poderá apropriar-se por meio de poços, galerias, etc., das águas que existam debaixo da superfície de seu prédio, contanto que não prejudique aproveitamentos existentes nem derive ou desvie de seu curso natural águas públicas dominicais, públicas de uso comum ou particulares.”

O Brasil e o mundo passavam por um momento de transição política, após a quebra da Bolsa de Nova Iorque e o fim da Revolução de 1930, comandada por Getúlio Vargas, que assumira o Poder. As considerações e disposições preliminares do Código de Águas retratam as preocupações de um período de grande necessidade de adequação do país às questões socioeconômicas mundiais.

Não se tratam de adequações por questões de ordem ambiental ou de interesse público; era o princípio de uma mudança necessária para a nova ordem econômica e a nova visão brasileira dos seus recursos naturais e de sua finalidade.

O Código de Águas pontua ações para regular o uso e a proteção da água, sem, contudo, registrar nesse universo a noção de gestão, que é de concepção posterior à edição dessa norma legal. No Brasil, a proteção do meio ambiente ganhou status constitucional a partir da década de 70, mais precisamente após o ano de 1972, quando da Conferência de Estocolmo, o mundo, através da ONU, passou a exigir dos países uma gestão menos predatória dos recursos naturais renováveis.

Com isso, a utilização dos recursos naturais, entre eles a água, passou a ser orientada pelos princípios da precaução e da prevenção.

Em 1988, ao sair da ditadura militar, o Brasil elabora e edita uma nova Constituição Federal, conhecida como a "Constituição Verde e Cidadã", que vai reservar um espaço considerável às questões ambientais, e a ser reconhecida pela comunidade internacional como um dos textos constitucionais mais avançados do planeta no que se refere ao meio ambiente.

A partir da Carta Constitucional de 88, as águas deixam de ser bens privados, particulares, e passaram a ser considerados bens públicos, de domínio da União e/ou dos Estados, dependendo do caso.

Assim, considerando-se a cultura patrimonialista das águas no Estado Brasileiro, esta mudança de conceito (bem privado ¹ bem público) ainda é um desafio aos administradores públicos.

Em 08 de janeiro de 1997, o Brasil edita a Lei 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos que define como um dos seus objetivos assegurar à população a existência e a disponibilidade de água, em qualidade e quantidade adequadas e suficientes.

A partir desta mudança de conceitos, para cumprir os objetivos definidos, o Estado traça como linha de ação a gestão sistemática dos recursos hídricos, bem como a adequação desta gestão às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País.

A gestão das águas em Minas Gerais ■

A Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, instituída pela Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, assegura o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso satisfatório da água em quantidade e qualidade.

Essa Política fundamenta-se na garantia de acesso de todos aos recursos hídricos e na necessidade de uso múltiplo das águas. Paralelamente, atribui à água valores ecológico, social e econômico e determina que a bacia hidrográfica seja utilizada como unidade física para planejamento e gestão dos recursos hídricos.

1. A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais tem por:

Objetivos

Assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade para as atuais e futuras gerações, com sua utilização racional e integrada, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos.

Diretrizes

A gestão deve ser sistêmica sem dissociar qualidade da quantidade, integrada à gestão ambiental, e articular o planejamento com o setor de usuários, esferas governamentais e gestores do solo.

As principais inovações desta Política

- v Toma como unidade de planejamento a bacia hidrográfica
- v Privilegia a descentralização e a participação
- v Estipula o uso múltiplo das águas
- v Considera a água - bem natural dotado de valor econômico, social e ecológico.

Pretensões

- v Solucionar conflitos de usos e entre os usuários
- v Assegurar disponibilidade de água em quantidade e qualidade
- v Promover a utilização integrada dos recursos hídricos
- v Racionalizar o consumo
- v Integrar a gestão da água à gestão ambiental e ao uso do solo
- v Articular o planejamento regional
- v Prevenir e defender a população frente a eventos hidrológicos

...e dificuldades.

- v Integração com a gestão ambiental
- v Dominialidade dos rios

- v Descentralização das decisões
- v Garantia da descentralização da gestão financeira sem burocracia
- v Definição de regras básicas
- v Aperfeiçoamento das relações dos gestores com os usuários

2. Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

O conjunto de órgãos e entidades que atuam na gestão dos recursos hídricos em Minas Gerais é chamado de Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O Sistema está assim estruturado:

- v Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD: órgão central coordenador,
- v Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG: órgão deliberativo e normativo central
- v Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM: órgão gestor
- v Comitês de Bacia Hidrográfica: órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação e
- v Agências de Bacias Hidrográficas: unidades executivas descentralizadas de um ou mais Comitê.

3. Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos

A Política Estadual de Recursos Hídricos dispõe de vários instrumentos de execução, entre eles estão:

1 - o Plano Estadual de Recursos Hídricos com o objetivo de fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos. Este plano considera todas as bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais e constitui um instrumento de Gestão Participativa, descentralizada e de integração entre os órgãos e entidades do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

2 - os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas. São planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos, aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

3 - o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos. É um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão. Visa fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

4 - o Enquadramento é o instrumento de gestão que busca assegurar a qualidade da água necessária aos usos preponderantes de uma bacia hidrográfica, por meio de ações que visem atingir objetivos de qualidade determinados, participativamente, com os usuários. O enquadramento é um zoneamento das águas da bacia hidrográfica, no qual podem-se regular o lançamento de efluentes, a retirada de água e equacionar os conflitos pelo uso da água.

5 - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos é um instrumento de gestão que estabelece parâmetros para o uso racional e planejado da água, considerando sua disponibilidade, variação sazonal, épocas de abundância ou escassez. É um instrumento para solução ou minimização de conflitos. Todo usuário que retira água de cursos de água, rios, lagos, lagoas, córregos e ribeirões, nascentes ou do lençol freático, poços artesianos e cisternas, deve solicitar a outorga ao IGAM.

6 - a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é efetuada pelas agências de bacia, referente aos usos dos recursos hídricos que estiverem, sujeitos à outorga. Os valores arrecadados com a cobrança são aplicados na bacia onde foram gerados e os recursos provenientes da cobrança serão aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Poderão ser aplicados, também, em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

Os objetivos desse instrumento são:

- v Levar o cidadão a reconhecer a água com bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor
- v Incentivar a racionalização do uso da água;
- v Obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

7 - ainda no rol de instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estão:

- v a compensação a município afetado por inundação causada por implantação de reservatório ou por restrição decorrente de lei ou outorga relacionada a recursos hídricos (a ser disciplinada pelo Poder Executivo, mediante decreto, a partir de estudo próprio, aprovado pelo CERH-MG);
- v o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo e aplicação de penalidades.

Evolução da Legislação e das Políticas de Recursos Hídricos⁷ ■

O desenvolvimento da gestão das águas no Estado de Minas Gerais ocorreu em consequência de três iniciativas institucionais:

- v a criação do Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - CEEIBH/MG, em julho de 1979, por meio do Decreto nº. 19.947;
- v a promulgação da Lei nº. 11.504, em 20 de junho de 1994, estabelecendo o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais, liderado pela SEMAD, através do IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas. O IGAM que sucedeu o antigo Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais/DRH - é a autoridade outorgante no Estado.
- v a reformulação, em 1995, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG, em razão do Decreto nº. 37.191, de 28/08/1995, que conferiu-lhe características das organizações descentralizadas e de Gestão Participativa. Através deste decreto, foi eliminado o caráter meramente governamental que marcava o Conselho desde a sua criação, em 1987.

⁷ Estas e outras Leis que dispõem sobre recursos hídricos estão à disposição no site do Sistema Integrado de Informação Ambiental SIAM. www.siam.mg.gov.br

Ao longo do tempo, os Governos Federal e Estadual vêm modificando e ajustando a legislação setorial às novas exigências ambientais e sociais:

- v Com o advento da Lei Federal n.º 9.433/97, a política mineira de recursos hídricos foi alterada e atualizada pela Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Nesse processo de atualização, a nova lei acrescentou instrumentos de gestão, ampliou as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas e incentivou a criação de Agências de Bacias.
- v Em 08 de março de 2001, foi publicado o Decreto Estadual n.º 41.578, que regulamentou a Lei da Política Estadual de Recursos Hídricos.
- v As águas subterrâneas do Estado de Minas Gerais foram tratadas em legislação específica: em 11 de dezembro de 2000, foi publicada a Lei n.º 13.771, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do Estado e confere ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM a responsabilidade de gerenciamento dessas águas.
- v Em 21 de dezembro de 2005, foi publicada a Lei Estadual n.º 15.910, dispondo sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO. O Fundo objetiva dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos. Nisso se incluem projetos e programas ligados à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e com a Lei n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos. Esta nova norma, revogando a promulgada em 1999, introduziu no Fundo as novas diretrizes e conceitos da Política de Gestão de Recursos Hídricos vigente no Estado de Minas Gerais.
- v Em 07 de junho de 2006, o Decreto Estadual n.º 44.314 regulamentou a Lei do FHIDRO, possibilitando recebimento de projetos e a aplicação dos recursos desse Fundo.

A política de recursos hídricos no Estado teve expressivo desenvolvimento no final de 2005 e início de 2006, em razão desses eventos, bem como da aprovação, em 28 de junho/2006, pelo CERH-MG, da Deliberação Normativa n.º 19, que tratou das Agências de Bacia

Hidrográficas e das Entidades a elas equiparadas.

O Governo Mineiro dedica especial atenção a esse segmento político, em virtude de o Estado de Minas Gerais apresentar certas particularidades especiais:

- v possuir 3 (três) dos principais ecossistemas do país: a caatinga, a mata atlântica e o cerrado. Com isso, as potencialidades hídricas de cada região não são equânimes;
- v ser o local das nascentes de rios que integram as 4 (quatro) grandes Regiões Hidrográficas Nacionais São Francisco, Atlântico Leste, Atlântico Sudeste e Paraná, englobando 17 (dezesete) bacias hidrográficas;
- v dessas 17 (dezesete) bacias hidrográficas, 9 (nove) possuem maior área de abrangência no Estado, e a gestão de seus recursos hídricos é feita por seus Comitês de Bacia Hidrográficas. Essas bacias, por extrapolarem os limites estaduais, compartilham águas com Estados vizinhos;
- v o uso dos recursos hídricos, no Estado de Minas Gerais, ter clara ligação e consequência sobre a economia nacional, em razão de sua posição estratégica no País. Há de se considerar, sempre, a interdependência entre a Gestão de Recursos Hídricos em Minas Gerais e os Estados limítrofes.

**PARTICIPE E APOIE O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA SUA REGIÃO!
ESTE É O CAMINHO PARA PRESERVAR A ÁGUA, NOSSO MAIOR BEM.**

Referências

PASTORE, José. Auxílio paletó. O Jornal da Tarde, São Paulo, 11 fev. 1998.

MEIRELES, Andrei; Ronald, FREITAS. Até R\$ 34 mil por mês. Revista Época, São Paulo, 13 mar. 2006.

SOUZA, C. G. Gestão Participativa: Conceitos e operações fundamentais. Revista Política e Gestão Educacional. N° 1, 1° semestre de 2001. Faculdade de Ciências e Letras da UNESP. Disponível em <http://www.fclar.unesp.br/publicacoes/revista/gp>

Ficha técnica

Pesquisa e texto fundamental

LASMAR, Breno Esteves - Procurador Chefe- IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
LEITE, Fernando Antônio

Diretor de Gestão Participativa - SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente

RICCI, Rudá

Instituto Cultiva - SEMAD - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - 2007

SOUZA, Antônio Castro Alves - Consultor no Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia
Hidrográfica - IGAM

Revisão e adequação de texto

Profa. Dra. Maura Eustáquia de Oliveira

Assessora Especial da SEMAD

Coordenação

Luiza de Marillac Moreira Camargos

Diretora de Gestão de Recursos Hídricos - IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Produção gráfica

Daniela Giordano

Apoio Técnico

Valdete de Souza Oliveira Mattos

Coordenadora do Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica - IGAM

Antônio José Castro Alves de Souza - Consultor

Sônia de Souza Lima - Analista Ambiental

Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras

Emiliane Carvalho Vidigal

Coordenação de publicação

ASCOM/SISEMA

Realização

IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas - www.igam.mg.gov.br

Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais



Foto: Evandro Rodney